

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1 Este estudo técnico preliminar é elaborado para tratar da necessidade da aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as demandas de insegurança alimentar da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE.

1.2 Considerando a Considerando que o programa Renda Colaborativa, propõe enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população, que tem alterado profundamente a estrutura da família, seus sistemas de relações e os papéis desempenhados decorrente da falta de acesso a bens e serviços, corroborando para a exclusão social. Com isso, o Renda Colaborativa busca a melhoria na qualidade de vida pela concessão de apoio direto às famílias e promoção de ações complementares.

1.3 Considerando que a proposta tem como foco o acesso a oportunidades de ocupação e renda por meio do pagamento de uma bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a concessão de 01 (uma) cesta básica mensal ao indivíduo/pessoa participante do projeto, decorrente da sua colaboração com a prestação de serviços à comunidade na perspectiva da manutenção e do zelo dos espaços e prédios públicos. Este projeto será realizado numa iniciativa integrada e articulada entre as Secretarias de Assistência Social e Combate à Fome, Secretaria de Obras e Educação, com as seguintes responsabilidades:

1.3.1 **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome** - Coordenação, recrutamento e cadastramento dos beneficiários; Fornecer o fardamento aos participantes do projeto Renda Colaborativa; Pagamento da Bolsa Renda Colaborativa; Fornecer a Cesta de Alimentos e Ofertar outras atividades complementares promovidas pelos serviços da rede SUAS-Cortês;

1.3.2 **Secretaria de Obras** - Indicar os espaços e instituições públicas para realização das atividades; Controle da frequência diária; Fornecer o material de trabalho necessário para realização das atividades; - Supervisionar as atividades realizadas pelos participantes.

1.3.3 **Secretaria de Educação** - Garantir vaga na rede regular de ensino aos que forem identificados em defasagem escolar.



1.4 Considerando que a distribuição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês desempenha um papel crucial no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município, de modo a cumprir sua função social para com os munícipes.

1.5 Considerando que a distribuição de cestas básicas contribui para garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando acesso a alimentos essenciais para uma dieta saudável.

1.6 Considerando que as cestas básicas contêm itens essenciais, como arroz, feijão, óleo, açúcar, entre outros, atendendo às necessidades básicas de alimentação das famílias.

1.7 Considerando que a distribuição é direcionada a grupos específicos, como famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência, desempregados, entre outros, garantindo que aqueles mais vulneráveis recebam suporte.

1.8 Considerando que a distribuição de cestas básicas contribui para a redução da fome e da desnutrição, especialmente em áreas onde a população enfrenta dificuldades para acessar alimentos devido a limitações financeiras.

1.9 Considerando que a distribuição de cestas básicas pode ser uma forma de apoio temporário enquanto as famílias buscam meios sustentáveis de subsistência, como a participação em programas de capacitação e geração de renda, além do que, a ação de distribuir cestas básicas faz parte de estratégias mais amplas de políticas sociais, visando reduzir as desigualdades e promover o bem-estar social.

1.10 Considerando que atualmente o Programa Renda Colaborativa e as ações da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, visam atender uma estimativa anual de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos beneficiários.

1.11 Considerando que ao prover cestas básicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE contribui para preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes a oportunidade de suprir suas necessidades básicas. A distribuição de cestas básicas desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social, na mitigação da fome e na garantia de condições mínimas de subsistência para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras, essa prática reflete o compromisso com a justiça social e a proteção dos direitos humanos.



1.12 Visto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, pode-se concluir que a contratação se justifica, sobretudo, pela necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social atender à demanda das atividades que lhe são institucionalmente cobradas.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 A licitante vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável.

3.1.2 Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.1.3 Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

3.2 O fornecedor deve encaminhar proposta de preços contendo todas as especificações, marca e modelo dos produtos ofertados.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 O fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

## 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos II (contratações similares de outros entes públicos) e IV



(pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

4.2 Para obtenção do preço médio, foi utilizado o Método Aritmético Aplicado, obtidos através de cálculo com base na média aritmética de todos os preços selecionados nas pesquisas realizadas.

4.3 A cotação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 065, de 2021.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, considerando a relevância da demanda, a realização de aquisição será por meio de pregão na forma eletrônica, com fulcro no inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Será utilizado o procedimento auxiliar do Registro de Preço, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A aquisição se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

5.4 As cestas básicas deverão ser entregues em parcelas e de acordo com orientação e fiscalização de servidor da área requisitante.

5.5 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), para a entrega dos produtos requisitados, na sede do **Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome**, Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000. A entrega se dará nos horários das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

5.6 As cestas básicas deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, em embalagens íntegras de forma a proteger os produtos da poeira e umidade, do transporte até a instituição, e ainda devem ser acondicionados de acordo, de forma a garantir a integridade do produto até o uso.

5.7 O servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os ingredientes que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso.



- 5.8 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.
- 5.9 Não serão recebido produto com quantidade inferior à solicitada.
- 5.10 As cestas básicas serão recebidas provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11 As cestas básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12 As cestas básicas serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.15 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.
- 5.16 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:
- 5.16.1 Trata-se de entrega parcelada de etapas de alimentação, conforme a necessidade mês da instituição, mas com média mensal comprovada conforme ofício de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Cortês/PE, para atendimento à Cozinha Comunitária Municipal e aos programas desenvolvidos por esta pasta.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1 Os itens solicitados estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, conforme cardápio e relações anexas a este estudo.



6.2 As quantidades solicitadas se dão em função das quantidades usadas no ano de 2024, no período de 12 (doze) meses.

6.3 Segue quadro, descritivo da unidade da cesta básica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Açúcar Cristal, com 1kg	2	PCT
2	Arroz Parboilizado, tipo I, com 1kg	2	PCT
3	Bolacha - Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans. 350g	1	PCT
4	Café em pó, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tradicional, 250g	1	PCT
5	Carne Processada - Carne Processada Variedade: Fiambre , Tipo: Carne Bovina , Apresentação: Enlatado , Tipo Preparação: Pronto Para Consumo , Estado De Conservação: Conserva. 300g	1	LATA
6	Feijão Carioca, Tipo I, com 1kg	2	PCT
7	Flocão de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com 500g	3	PCT
8	Leite em pó, Origem: Vaca, Teor de Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 200g	2	PCT
9	Macarrão vitaminado, tipo espaguete, com 500g	2	PCT
10	Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	1	PCT

6.4 Segue quadro com quantitativo de cestas básicas solicitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CESTA BÁSICA	1400	UND

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Conforme pesquisa de preço, fica estimado o preço máximo para formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as demandas de insegurança alimentar da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE, o valor de R\$ 147.224,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, com 1kg	2	PCT	5,98	11,96
2	Arroz Parboilizado, tipo I, com 1kg	2	PCT	5,68	11,36
3	Bolacha - Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans. 350g	1	PCT	4,05	4,05
4	Café em pó, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tradicional, 250g	1	PCT	8,72	8,72
5	Carne Processada - Carne Processada Variedade: Fiambre , Tipo: Carne Bovina , Apresentação: Enlatado , Tipo Preparação: Pronto Para Consumo , Estado De Conservação: Conserva. 300g	1	LATA	12,68	12,68
6	Feijão Carioca, Tipo I, com 1kg	2	PCT	8,08	16,16
7	Flocão de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com 500g	3	PCT	2,83	8,49
8	Leite em pó, Origem: Vaca, Teor de Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 200g	2	PCT	7,89	15,78
9	Macarrão vitaminado, tipo espaguete, com 500g	2	PCT	4,29	8,58
10	Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	1	PCT	7,38	7,38
<b>TOTAL</b>					<b>105,16</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA	1400	UND	105,16	147.224,00



7.2 A estimativa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa nº 073/2020, por meio de pesquisa de preços e mapa consolidado de preços juntados aos autos.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

9.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a **contratação para eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as demandas de insegurança alimentar da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Cortês/PE**, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.3 Os produtos a serem adquiridos, podem ser licitados por meio da modalidade pregão, no sistema de registro de preço, na forma eletrônica e julgamento por Menor Preço por Item.

9.4 Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), e lotes para ampla concorrência.

## 10. Responsáveis

10.1 José Dijailson da Silva – Chefe de Gabinete

Cortês/PE, 17 de março de 2025.

*José Dijailson da Silva*  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome  
José Dijailson da Silva  
Chefe de Gabinete

